

LEI COMPLEMENTAR N.º 18 DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber: que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Ficam criados e passam a integrar o Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura, aprovado pelo Anexo I da Lei Municipal Complementar n.º 08 de 22 de janeiro de 2007, os seguintes cargos, de acordo com a denominação, quantidade, carga horária e respectivo valor de referência de vencimento:

Cargo de Provimento Efetivo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Referência
Técnico em Enfermagem	02	40	10

Parágrafo Único – Ficam mantidos os atuais cargos de Técnico em Enfermagem constantes da Lei Complementar n.º. 08, de 22 de janeiro de 2007, aos quais ficam acrescidos os cargos criados por este artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes com da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se

Dado de passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 14 de janeiro de 2009.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 14 de janeiro de 2009.